



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail:

INDICAÇÃO Nº 235 /2018

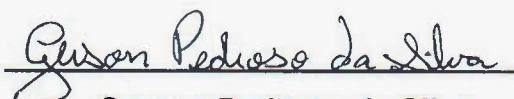
Indico à Mesa dispensada as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo entre em contato com o setor competente, a fim de realizar a denominação de **1 (uma) Rua**, no Bairro dos Gabriel, nesta urbe, passando a ter a seguinte denominação:  
**Rua Panorama**

## Justificativa

Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que fui procurado pelo munícipe **Sr. Abel Pedroso da Silva**, que relatou a necessidade de denominação da Rua, para que a rua possa ter uma identidade com o Município e consequentemente mais facilidade aos serviços de saneamento básico, luz elétrica, Sabesp, e etc. (segue em anexo documentos e croqui). Portanto, diante a tudo o que foi exposto, solicitamos aos nobres que aprovelem a presente indicação.

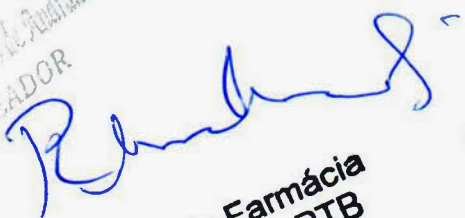
**Sala das sessões, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 08 de março de 2018.**

  
Claudinei Gabriel Machado  
Vereador  
Líder do PSC

  
Gerson Pedroso da Silva  
Vereador

  
Antônio Reginaldo Furtado  
(Naldo)  
Vereador

  
Demétrio L. de Andrade  
VEREADOR

  
Rozi da Farmácia  
Vereadora PTB

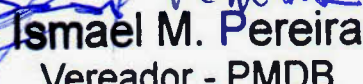
  
Elisângela Soares  
Vereadora

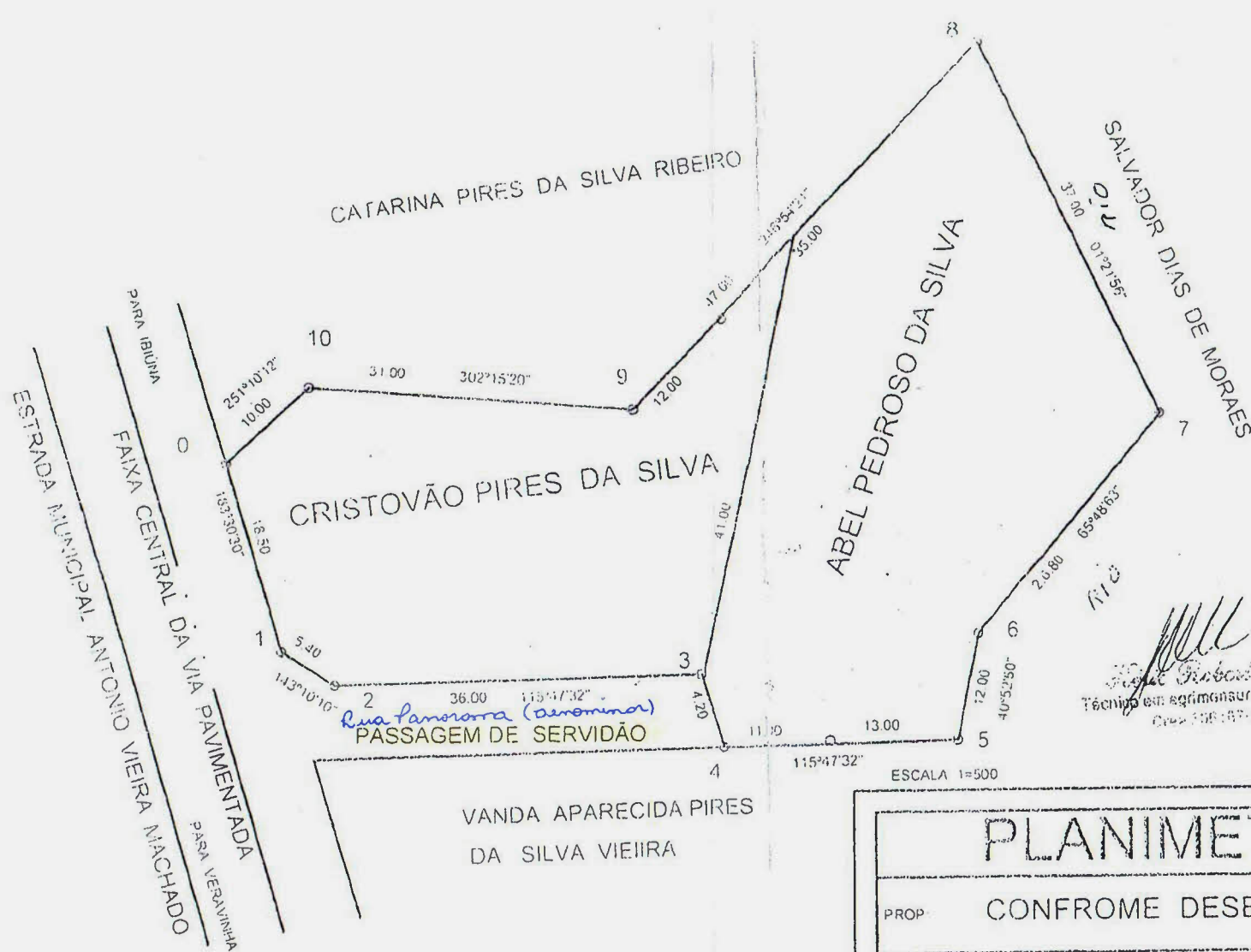
Vereador - PPS  
Gerson Pedroso da Silva  
Fone: (15) 00059 2722

  
Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em, 12/03/2018

Sec. Administrativa

  
Ismael M. Pereira  
Vereador - PMDB



*[Signature]*  
Técnico em agrimensura e edificação civil  
CREA 106.187.189/1-02

|              |                                                                        |                 |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| ESCALA 1=500 |                                                                        | DATA 25/07/2015 |
| PLANIMETRIA  |                                                                        |                 |
| PROP.        | CONFROME DESENHO                                                       |                 |
| LOCAL        | BAIRRO DO SOROCABUÇU MUNICIPIO DA<br>ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA S.P. |                 |
| AREA TOTAL   | 2.600.00 m2                                                            |                 |

*[Handwritten signature]*

# CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL ENTRE PESSOAS FÍSICAS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**VENDEDOR:** ABEL PEDROSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Pedreiro, Carteira de Identidade nº 26.861.387, C.P.F. nº 164.403.568-52, residente e domiciliado na Estrada Benedito de Vieira, KM 67 bairro: Morro Grande, Cep. 18150-000 Cidade IBIUNA no Estado SÃO PAULO

**COMPRADOR:** ANTONIO JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, Carteira de Identidade nº 27.639.938-9, C.P.F. nº 275.462.568-28, residente e domiciliado na RUA PRIMAVERA, 41, bairro: JD DO BUSSOCABA, Cidade OSASCO, no Estado SÃO PAULO.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel à Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel (TERRENO) pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, situado na Rua. Estrada municipal Benedito Gabriel Machado, nº S/N, bairro. Gabriel, Cep. 18150-000, Cidade. Ibiúna, no Estado SP, possuindo as seguintes descrições: terreno medindo 600m<sup>2</sup> de propriedade do **VENDEDOR**, adquirido por este por meio de Herança livre de qualquer vício ou ônus.

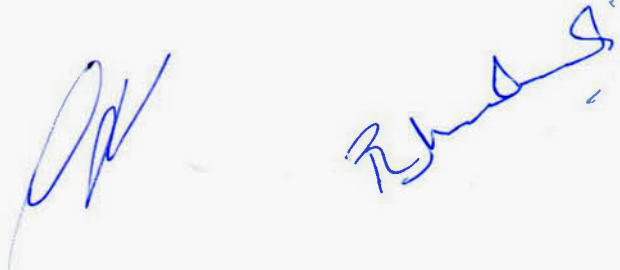
## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** Será de responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao **COMPRADOR**.

**Cláusula 3ª.** O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel<sup>1</sup>, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

**Cláusula 4ª.** As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

**Cláusula 5ª.** Quando da entrega das chaves, o **VENDEDOR** deverá disponibilizar o imóvel ao **COMPRADOR** livre de pessoas ou coisas.



## DO PAGAMENTO

**Cláusula 7ª.** Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no ato deste contrato um valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), Uma parcela de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta), e o restante em 62 parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que serão pagos todo o dia 10 de cada mês até o termino das parcelas.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

**Cláusula 9ª.** instrumento certidão negativa de débito tributário sobre o imóvel, certidão negativa dos cartórios de distribuição e dos cartórios de protesto. Será opcional ao comprador tirar ou não.

## DO FORO

**Cláusula 10ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de IBIUNA/SP

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

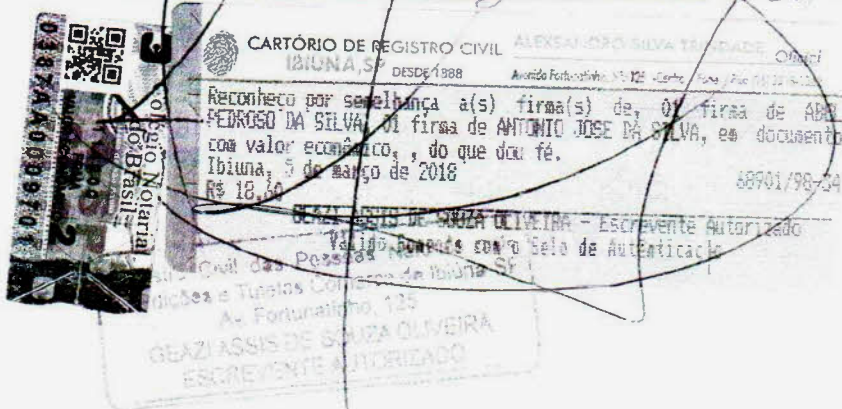
IBIUNA, 05 DE MARÇO DE 2018

Vendedor:

Abel Pedrosa da Silva

Comprador:

Antonio Jose da Silva



Conto toda a insistência do cliente 6.

05 03 18  
GEAZI ASSIS DE SOUZA OLIVEIRA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO